



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Deus seja louvado*



PROJETO DE LEI Nº 0052/2025

**Institui sobre o “Festival da Torta e da Moqueca Capixaba” no calendário oficial de eventos do município de Vila Velha e dá outras providências**

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, o “**Festival da Torta e da Moqueca Capixaba**”, a ser celebrado anualmente durante a Semana Santa, com programação concentrada nos dias que antecedem o Domingo de Páscoa.

**Art. 2º** - O Festival tem por objetivos:

- I. Valorizar a cultura gastronômica capixaba, destacando a tradicional torta capixaba e a moqueca capixaba;
- II. Fortalecer a identidade cultural de Vila Velha e do Espírito Santo;
- III. Fomentar a economia criativa e o turismo gastronômico;
- IV. Promover e apoiar a pesca artesanal, reconhecendo sua importância histórica, econômica e social;
- V. Incentivar o uso sustentável dos recursos pesqueiros e a preservação do meio ambiente costeiro.

**Art. 3º** - O Festival poderá contar com:

- I. Feiras gastronômicas, com participação de restaurantes locais, feirantes, cozinheiras tradicionais e pescadores artesanais;
- II. Oficinas culinárias, rodas de conversa e apresentações culturais;
- III. Concursos gastronômicos envolvendo a torta e a moqueca capixaba;
- IV. Ações educativas sobre a importância da pesca artesanal e da preservação do ecossistema marinho;
- V. Parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, inclusive quanto à forma de realização do Festival, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ou equivalente, em articulação com outras secretarias e entidades representativas da pesca e da gastronomia.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo contar com apoio de emendas parlamentares, patrocínios e parcerias.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Deus seja louvado*



**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 23 de junho de 2025.

**Vereador Alex Recepute**  
**Câmara Municipal de Vila Velha**  
**2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha**





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Deus seja louvado*

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo instituir o Festival da Torta e da Moqueca Capixaba no calendário oficial de eventos do município de Vila Velha, a ser celebrado anualmente durante a Semana Santa. A iniciativa busca promover e valorizar a cultura gastronômica capixaba, com destaque para dois dos mais autênticos símbolos da nossa culinária: a torta capixaba e a moqueca capixaba.

A torta capixaba, tradicionalmente preparada na Semana Santa, representa um elo entre a fé, a família e a preservação de receitas passadas de geração em geração. Já a moqueca capixaba, reconhecida nacionalmente, é um patrimônio imaterial da identidade do Espírito Santo e símbolo da nossa rica tradição pesqueira e cultural.

Vila Velha, sendo o município mais antigo do Espírito Santo e com forte presença de comunidades pesqueiras, possui ligação histórica com a pesca artesanal. Este projeto também visa reconhecer e apoiar os pescadores e marisqueiras, responsáveis por manter viva essa prática tradicional, essencial para a economia local e para a manutenção de nossos costumes.

Além de sua importância cultural, o festival será um instrumento de fortalecimento do turismo, da economia criativa, da gastronomia regional e da geração de renda para pequenos produtores, comerciantes, artesãos e cozinheiras tradicionais.

Vila Velha ainda não conta com um evento oficial que celebre e promova esses elementos fundamentais da cultura capixaba. Assim, esta lei propõe preencher essa lacuna, fortalecendo a identidade cultural vila velhense.

Por todos esses motivos, submetemos este projeto à apreciação dos nobres pares, certos de sua aprovação como um ato de reconhecimento da importância cultural, econômica e histórica da torta e da moqueca capixaba em nossa cidade.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003700370031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **23/06/2025 17:43**

Checksum: **E002A60870135A6C56E635D073AB526B469817873C1AFE8DA71120566E7736EF**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380037003700370031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.